



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Mandato Coletivo e Participativo da Vereadora Aída

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A **VEREADORA**, Ailda Ribeiro Anacleto, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Resolução 022/90, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar **PROJETO DE LEI** pelas seguintes razões:

A Declaração de Utilidade Pública Municipal "**ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ**" é um reconhecimento pela trajetória de desenvolvimento de ações de inclusão cultural dirigidas para crianças e jovens do município de Mariana, visando a aproximação deste segmento nos processos de desenvolvimento nas áreas de artísticas, educacional, cultural e social cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

A Associação Clube Osquindô vem promovendo o desenvolvimento humano e social, utilizando a arte e a cultura como pontes, que unem as diferenças e servem de alicerce para a sustentabilidade e para o exercício da cidadania.

É uma associação composta por três núcleos "*Osquindoteca, Na Passagem e Espetáculos*" com as finalidades a seguir:

1. A **Osquindoteca** é uma Biblioteca Comunitária, ligada ao clube Osquindô. Atualmente possui: acervo de 4.000 livros; 330 cadastrados entre crianças jovens e adultos; Circulação média de 400 livros mensais; projetos especiais de estímulo a leitura.

2. **NA PASSAGEM** é a uma marca fonográfica que atua em projetos que visam contribuir para o registro dos sons, dos ritmos e das vozes da cultura tradicional e da produção musical da região de Mariana e Ouro Preto. Para 2010 quatro projetos estão em desenvolvimento: Morro da Saudade - 25 anos; Contos da Passagem; Reinações; Rádio Osquindô.

3. **OSQUINDÔ – O SHOW**, foi criado em 2007, realizou uma trajetória de mais de duzentas apresentações em circuitos culturais, festivais e redes de ensino, se

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM _____

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM _____

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Mandato Coletivo e Participativo da Vereadora Aída

renovando e conquistando importantes espaços que projetam e reforçam Mariana no cenário cultural nacional.

Ponto de encontro entre experiências positivas, que atuam com arte e cultura na região a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL OSQUINDÔ** estimula a integração e a cooperação promovendo Passagem de Mariana, contribuindo ainda para a geração de renda e trabalho através da cultura na comunidade passagense.

Encontra-se plenamente regularizada perante os poderes constituídos, inscrita na CNPJ sob o número 10.471.314/0001-26, registrado no Cartório de Títulos e Documento da Comarca de Mariana. Sua atual diretoria eleita para o mandato de 02 anos, de 14.10.2008 a 10.10.2010, de acordo com artigo 7º, & Único, Capítulo III do Estatuto Social, assim composta:

Presidente – Josélia Alves

Secretário – Andrea Marcia Amendoeira Cesário

Tesoureiro – Pamela oliveira Ibraim da Silva.

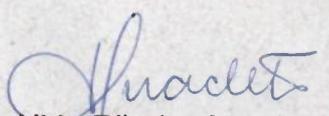
Anexo: Estatuto Social, Ata da eleição da atual diretoria, Cártula do CNPJ e Atestado de Funcionamento.

A Declaração de Utilidade Publica contribuirá para a solidificação da entidade, esperando aprovação pelos pares da Casa.

Mariana, 08 Novembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM _____
Presidente


Ailda Ribeiro Anacleto
Vereadora - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM _____
Presidente  Secretário 



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Mandato Coletivo e Participativo da Vereadora Aída

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 345
Em 09/11/2010
Patrícia eanna

PROJETO DE LEI N.º 345 / 2010

Declara de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ” e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ”, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Eugênio Rapallo, nº 570, Passagem de Mariana- Mariana, MG.

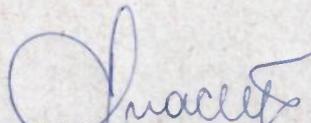
Art.2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 Novembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM _____
Presidente _____
Secretário _____


Ailda Ribeiro Anacleto
Vereadora - PT

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM _____
Presidente _____
Secretário _____